DOC nº5

LOUSÃ
Câmara Municipal

O Executivo Municipal deliberou, por MAIORIA E EM MINUTA COM VOTO CONTRA DO SR. ~~aprovar~~ VEREADOR VICTOR CARVALHO APROVAR A PROPOSTA
O Presidente da Câmara Municipal
Data 04.05.2020

PROPOSTA

MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS RELATIVAS À SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DO COVID-19/REDUÇÃO EXTRAORDINÁRIA DAS TARIFAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Considerando que:

1. Em 5 de março de 2020 foi ativado, no Município da Lousã, o Plano Municipal de Contingência (COVID – 19), o qual foi elaborado na sequência e de acordo com as orientações do despacho nº2836-A/2020 de 2 de março de 2020, no âmbito da prevenção e controlo de infeção pelo novo Coronavírus (COVID-19);

2. Foi declarado o estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde relativo ao surto COVID-19, o Governo declarou estado de alerta e o Presidente da República declarou o estado de emergência, tendo havido necessidade de serem colocadas em prática medidas adicionais para melhor prevenir a transmissão do vírus na comunidade;

3. O Município da Lousã já adotou e vai continuar a adotar medidas preventivas extraordinárias, a aplicar pelo prazo que durar a declaração de estado de emergência, com vista à prevenção, contenção e mitigação da transmissão do vírus na comunidade;

4. Atendendo a que nos encontramos perante um caso de força maior, que exige de todos nós e primeiramente de todas as entidades públicas, incluindo o Município da Lousã, uma rápida, célere e eficaz resposta por forma a minimizar ou atenuar os seus efeitos no quotidiano de todos os lousanenses, sejam eles pessoas singulares ou coletivas, sendo também esta uma das atribuições cometidas ao Município, dando assim cumprimento ao Princípio da Boa Administração (artigo 5º do Código do Procedimento Administrativo);

5. O Município encontra-se em fase de análise e implementação de várias medidas atinentes a que os constrangimentos sentidos e o impacto negativo das medidas excecionais e temporárias, tomadas pelo Governo, necessárias à prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por COVID-19, sejam minimizadas ou atenuadas;

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 04/05/2020
O SECRETÁRIO

6. Uma das medidas é reduzir os encargos dos lousanenses com os serviços essenciais, como seja a prestação dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos, compensando a população, empresas e outras entidades como IPSS e ONG, nomeadamente, com uma redução extraordinária do tarifário atualmente aplicado pela APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA (APIN) a todos os utilizadores destes serviços do Concelho da Lousã;

7. Esta redução já foi discutida pelos respetivos municípios que integram aquela empresa, em sede de Assembleia Geral, cabendo a cada um dos municípios aprovar o tarifário aplicado pela empresa, nos termos do nº1 do artigo 23º do Decreto-Lei nº194/2009, de 20 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº92/2010, de 26 de julho e pela Lei nº12/2014, de 6 de março, incluindo a redução pretendida;

8. A aprovação destas medidas em Assembleia Geral da APIN, incidiam inicialmente sobre os meses de março, abril e maio (três meses). Contudo, a fatura relativa ao mês de fevereiro seguirá para pagamento em maio, numa fase em que as consequências da pandemia ao nível económico e financeiro se revelam cada vez mais gravosas e com maior impacto orçamental, justificando-se, deste modo, a antecipação para fevereiro das medidas de solidariedade, mantendo o período de vigência de três meses.

9. Cabe ao Município suportar os custos financeiros de implementação desta medida através do orçamento municipal, mediante pagamento de uma comparticipação à APIN, calculada em função do número de clientes faturados em que decorrer a referida redução/bonificação, que se estima que ascenda a cerca de 150.000,00 €/mês;

10.Compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviço público, nos termos previstos alínea e) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto.

Assim, face ao exposto, no cenário de pandemia que se vive neste momento, não só no país, mas em todo o mundo e ciente da essencialidade e urgência na aplicação de medidas extraordinárias e excecionais, **PROPÕE-SE** que a Câmara Municipal **aprove,** nos termos do nº1 do

LOUSÃ
Câmara Municipal

artigo 23º do Decreto-Lei nº194/2009, de 20 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº92/2010, de 26 de julho e pela Lei nº12/2014, de 6 de março e nos termos da alínea e) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto, **a redução extraordinária/bonificação das tarifas dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos para os meses de fevereiro a abril de 2020**, que se consubstancia no seguinte:

a) Utilizadores domésticos: aplicação do tarifário social doméstico em vigor a estes utilizadores, que consiste na isenção das tarifas fixas nos três serviços, na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite de 15 m^3 e na redução do preço unitário da tarifa variável dos resíduos urbanos;

b) Utilizadores não domésticos (com exceção das autarquias): redução de 80% tanto nas tarifas fixas como variáveis aplicáveis a estes utilizadores (ou seja, redução de 80% no valor total da fatura).

Lousã, 28 de abril de 2020

O Presidente da Câmara

(Luís Miguel Correia Antunes)

O Vice-Presidente da Câmara

(Rui Daniel Colaço Lopes)